

Em 19/12/02 LIDO  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº**  
**(Do Senhor Deputado Silvio Linhares) PLC 1603/2002**

Ap Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.  
Em 19/12/02

*Estelmar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria do Plenário

Altera a Lei Complementar nº 330, de 19 de outubro de 2000, que "Cria o Núcleo Habitacional Parque Sol Nascente, localizado entre os Setores "P" Sul, "P" Norte e Quadras QNQ, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 330, de 19 de outubro de 2000, passa a vigorar com o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º ....

Parágrafo único. Ficam incluídas as chácaras dos Setores: "P" Norte de números 002, 041-B, 078, 087, 096-A, 098, 104, 104-A, 105, 112, 115, 122, 125, 126-A e 128; e "P" Sul de números 036, 142-A e 196".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC nº 1603/02  
Fls. nº 01 Lucic

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei complementar visa incluir na poligonal do Setor em referência, as chácaras mencionadas, tendo em vista que as mesmas já encontravam-se como lotes habitacionais.

*Silvio Linhares*  
**Silvio Linhares**  
**Deputado Distrital**  
**Líder do PMDB**